



LEI ORDINÁRIA Nº 433

de 08 de maio de 1978

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO LOTE Nº 190 DA QUADRA Nº 14 DA VILA CAMISÃO, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE JARDIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o poder do Executivo Municipal, autorizado a doar o lote nº 120 da quadra nº 14 da Vila Camisão, para a Associação Profissional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Jardim.

Art. 2º.. *Fica determinado o prazo de 2 (dois) anos para a referida Associação tomar posse de Imóvel construído sua Sede Social.*

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim - 8 de Maio de 1978.

DR. FERNANDO FREITAS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 433/1978 - 08 de maio de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em